



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 4.152/2018, de 12 de abril de 2018.

Dispõe sobre a garantia de representação dos profissionais de Fisioterapia e Terapia Educacional junto ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial, o Art. 49, §§ 2° e 6° da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica garantida, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa a representação de 01 (um) profissional de Fisioterapia e 01 (um) de Terapia Ocupacional na composição de membros titulares do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa, independente do segmento a qual serão inseridos.

Art. 2° - Para estarem aptos a compor o referido Conselho, os profissionais, deverão estar devidamente registrados e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 3° - Os critérios de eleição dos respectivos representantes das categorias citadas no artigo primeiro serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde, resguardado que nenhum critério poderá culminar com o impedimento de representação de qualquer uma das duas categorias.

Parágrafo único - O Conselho poderá, para o cumprimento desta lei, ampliar o número de cadeiras (vagas).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 12 de abril de 2018.

Ver. Leandro Cândido da Silva
Presidente